



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATADA: JULIANA AZEVEDO RODRIGUES 03501204558, CNPJ: 44.282.180/0001-17, situada à Rua: A, Residencial: Jailson Barbosa Filho, nº 17, Bairro: Estação, Cidade: Salgado/SE, CEP: 49.390-000, neste ato, representada por a Srª JULIANA AZEVEDO RODRIGUES, CPF nº 035.012.045-58.

OBJETO: Contratação da BANDA DIPISEIRO, visando a apresentação, conforme proposta em anexo, para a tradicional Micareta de Boquim 2023, que ocorrerá dia 06 e 07 de maio de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2022, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do Sr. Carlos Eduardo Ávila de Oliveira, com o objetivo de apresentar justificativa para Contratação da JULIANA AZEVEDO RODRIGUES 03501204558, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 44.282.180/0001-17, situada à Rua: A, Residencial: Jailson Barbosa Filho, nº 17, Bairro: Estação, Cidade: Salgado/SE, CEP: 49.390-000, neste ato, representada por a Srª JULIANA AZEVEDO RODRIGUES, CPF nº 035.012.045-58, visando a apresentação da BANDA DIPISEIRA, conforme proposta em anexo, a tradicional Micareta de Boquim 2023, que **ocorrerá dia 06 e 07 de maio de 2023**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Lei Municipal nº 579 de 13 de março de 2009, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Outrossim, nos foi apresentada solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo devidamente justificada, bem como documentos acostados, como: Proposta de Preços da firma JULIANA AZEVEDO RODRIGUES 03501204558, contrato de exclusividade da banda, documentação da empresa, notas fiscais, nota de empenho, certidões atestadas pelo fiscal, release e documentos da representante legal da firma aqui pretendida a contratação.

Considerando que a Banda possui um amplo repertório publicado nas mídias digitais, cartazes de outros shows realizados gravados é conhecida em todo nordeste brasileiro (anexo).

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim(SE)
Fone: (079) 3645-1919 licitacao@boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000051

Considerando a tradição do evento que tem grande importância cultural e no lazer local. Além do desenvolvimento da população, do comércio local, gerando renda aos municípios e com isso aquecendo a economia local.

Considerando que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que esta municipalidade conseguiu verificar preços praticados em outras localidades da mesma Banda, sendo que o preço pactuado encontra-se em conformidade com o praticado no mercado, conforme cópia de notas anexadas, sendo notório o preço contratado legítimo, que neste momento os custos foram ajustados em decorrência das constantes alterações de preços de transporte para deslocamento e alimentação .

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e pela Resolução do TCE nº 298 de 15 de setembro de 2016, Orientação técnica nº 001/2018 de 28/03/2018 e Recomendação nº 001/2018 de 28/03/2018 emitida por este Controle Interno, em 29 de maio de 2018, manifestando-se favoravelmente pela contratação, ora ele mesmo sendo o órgão de acompanhamento das entradas, saídas de despesas e controle interno desta administração, FAVORECENDO assim ser inexigível o procedimento licitatório para contratação da JULIANA AZEVEDO RODRIGUES 03501204558, visando a apresentação da BANDA DIPISEIRO, conforme proposta em anexo, para a MICARETA DE BOQUIM 2023 a se realizar de 06 e 07 de maio do corrente ano, nesta cidade, conforme já exposto acima.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim(SE)
Fone: (079) 3645-1919 licitacao@boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000052
[Handwritten signature]

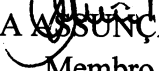
Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

BOQUIM (SE), 19 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO VILA DE OLIVEIRA
Presidente


EDVALDO ROCHA DA SILVA
Membro


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Membro


GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Membro


FERNANDO SANTOS ANDRADE
Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 19/01/2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal